



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.616, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar, por meio de licitação, o imóvel que especifica.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada da categoria "sistema de lazer" para a categoria "bem dominical" o imóvel localizado na esquina das Ruas Francisco Angélice e Valem Bressan, nesta cidade, com área de 258,84 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 31.256, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 100, inciso I, da Lei Orgânica do Município e do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, a alienar, mediante Licitação, o imóvel identificado no artigo anterior, de propriedade do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
12 de dezembro de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo